DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10718/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/14311/2015
PROTOCOLO	: 1618653
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA
JURISDICIONADO	: FÁTIMA APARECIDA VALENTE DE SOUZA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 89/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADA	: L&G INFORMÁTICA LTDA. EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE N. 12/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES DESKTOP, IMPRESSORAS MATRICIAIS, NOBREAKS, NOTEBOOKS).
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 55.739,00
VIGÊNCIA	: 1/6/2015 A 1/9/2015

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES DESKTOP, IMPRESSORAS MATRICIAIS, NOBREAKS, NOTEBOOKS). EXECUÇÃO FINANCEIRA. PROCESSAMENTO DA DESPESA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO. PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Trata-se da execução financeira do Contrato Administrativo nº 89/2015 (originário do procedimento licitatório Convite nº 12/2015), celebrado entre o *Fundo Municipal de Saúde de Sonora* e a empresa *L&G Informática Ltda. EPP*, para aquisição de material permanente (computadores desktop, impressoras matriciais, nobreaks, notebooks), no valor de R$ 55.739,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais).

Através do relatório de análise ANA-5ICE-63706/2017, às folhas 240/242, a equipe técnica especializada concluiu pela regularidade dos atos praticados durante a execução financeira contratual.

No mesmo sentido, através de parecer PAR-2ª PRC-18176/2018, lançado à folha 243, o representante do Ministério Público de Contas concluiu pela regularidade da execução financeira do contrato em apreço.

É o relatório.

O processo encontra-se devidamente instruído pelas peças de envio obrigatório, prescinde da realização de novas diligências, estando, portanto, em ordem e pronto para julgamento. Em virtude da decisão favorável que já receberam o procedimento licitatório e a formalização contratual, através da Decisão Singular DSG-G.RC-1697/2016, nesta oportunidade serão examinados os aspectos relativos à regularidade da execução financeira do contrato.

Nesse sentido, a documentação que instrui o feito demonstra a regularidade dos atos financeiros da contratação, conforme ilustram os demonstrativos abaixo:

Valor Contratado	R$ 55.739,00
Valor Empenhado (NE)	R$ 55.739,00
Despesa Liquidada (NF)	R$ 55.739,00
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 55.739,00

Conclui-se, portanto, que a despesa foi corretamente processada. O valor contratado foi empenhado, liquidado e pago em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Dessa forma, com fundamento nas razões e disposições legais apresentadas, a declaração de regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 89/2015, celebrado entre o *Fundo Municipal de Saúde de Sonora* e a empresa *L&G Informática Ltda. EP;* é medida que se impõe.

São as razões que fundamentam a decisão.

Portanto, com o Parecer do Ministério Público de Contas e sob o fundamento do art. 120, I e II, do Regimento Interno, aprovado pela RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO**:

- Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 89/2015, celebrado entre o *Fundo Municipal de Saúde de Sonora* e a empresa *L&G Informática Ltda. EPP*, realizada nos termos do regramento estabelecido nos artigos 60 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM